

Secretaria de  
Estado da  
Casa Civil



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Portaria nº 559/2020 - CASA CIVIL

Institui o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Casa Civil, que define as estratégias de atuação do órgão para o período de 2019/2022.

**O SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS**, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do Decreto nº 9.564, de 25 de novembro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000013000892,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Casa Civil, que define as estratégias de atuação do órgão para o período de 2019-2022.

Art. 2º São componentes básicos do Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado da Casa Civil:

I – Intenção Estratégica;

II – Diretrizes Estratégicas;

III – Objetivos Estratégicos; e

IV – Mapa Estratégico.

Parágrafo único. O Mapa Estratégico consta do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Para o disposto nesta Portaria, entende-se que:

I – Intenção Estratégica: é o conhecimento da essência da organização, determinando sua atuação, com base na reflexão acerca de sua missão, visão e valores;

II – Missão: representa a razão de ser da organização e o seu papel na sociedade;

III – Visão: é a imagem com a qual a Casa Civil se vê até 2022, também o alvo a ser alcançado a longo prazo;

IV – Valores: correspondem aos atributos e às virtudes que guiam os comportamentos, as atitudes e as decisões de gestores e servidores;

V – Perspectivas: são as lentes que fundamentam a estratégia da organização, definindo os assuntos mais relevantes a serem tratados na gestão estratégica;

VI – Diretrizes Estratégicas: são escolhas que orientam o caminho a ser seguido para atingir a visão de futuro e se desdobrarão em objetivos estratégicos;

VII – Objetivos Estratégicos: são metas a serem alcançadas para concentrar os esforços de todos os servidores da Casa Civil;

VIII – Mapa Estratégico: representação gráfica do direcionamento estratégico, de forma sucinta e clara, que norteia o comportamento e o desempenho institucionais; e

IX – Iniciativas e Ações Estratégicas: agrupamento de programas, projetos e ações estratégicas prioritários para a implementação do direcionamento estratégico.

Art. 4º A identidade organizacional é assim composta:

I – Missão: ser presente no assessoramento técnico-institucional ao Chefe do Executivo tanto na produção de atos administrativos e normativos quanto no monitoramento dos impactos por eles produzidos, durante a sua elaboração e a sua vigência, servindo de facilitador na efetiva participação social e na formulação e na implementação de políticas públicas;

II – Visão: ser reconhecida como órgão de excelência e referência na elaboração de atos administrativos e normativos, de amplo e irrestrito acesso à legislação, mediante a efetiva participação social e popular; e

III – Valores: ética, transparência, impessoalidade, respeito às pessoas, eficiência, excelência técnica, credibilidade, inovação e interação.

Art. 5º A Casa Civil fundamenta-se em quatro perspectivas assim delineadas: na área-fim, na sociedade, nas pessoas e na gestão.

Art. 6º Constituem-se diretrizes estratégicas e seus respectivos objetivos estratégicos:

I – Diretriz Estratégica 1 – DE1: gerir atos administrativos e normativos com excelência:

a) Orientação Estratégica 1 – OE1: aperfeiçoar o processo de formulação dos atos administrativos e normativos;

b) Orientação Estratégica 2 – OE2: adotar mecanismos de revisão, simplificação e racionalização do arcabouço normativo;

c) Orientação Estratégica 3 – OE3: fomentar o processo de Avaliação de Impacto Normativo (AIN) no âmbito da administração direta e indireta; e

d) Orientação Estratégica 4 – OE4: promover e estimular a capacitação em legística e a avaliação de políticas públicas, em especial, na análise *ex-ante*, identificando potenciais aliados estratégicos;

II – Diretriz Estratégica 2 – DE2: fomentar a participação social:

a) Orientação Estratégica 5 – OE5: implementar um portal de consulta e fomentar a participação social na elaboração e na gestão normativa;

b) Orientação Estratégica 6 – OE6: facilitar o acesso à legislação;

c) Orientação Estratégica 7 – OE7: fomentar processos de comunicação que tornem as leis e o processo legislativo mais compreensíveis ao cidadão comum; e

d) Orientação Estratégica 8 – OE8: ampliar e aperfeiçoar mecanismos de integração com a sociedade civil;

III – Diretriz Estratégica 3 – DE3: valorizar as pessoas:

a) Orientação Estratégica 9 – OE9: promover e estimular a capacitação continuada dos servidores;

b) Orientação Estratégica 10 – OE10: melhorar o clima organizacional da Secretaria;

c) Orientação Estratégica 11 – OE11: coordenar ações de integração dos servidores; e

d) Orientação Estratégica 12 – OE12: incentivar o engajamento e a motivação dos servidores; e

IV – Diretriz Estratégica 4 – DE4: buscar excelência na gestão:

a) Orientação Estratégica 13 – OE13: implementar uma cultura de gestão estratégica;

b) Orientação Estratégica 14 – OE14: implementar projetos e ações de inovação apoiados na tecnologia da informação em comunicação;

c) Orientação Estratégica 15 – OE15: apoiar ações de governança e conformidade dos atos de gestão; e

d) Orientação Estratégica 16 – OE16: aumentar a eficiência.

Art. 7º Cabe à Superintendência de Gestão Integrada – SGI, nos termos do Decreto nº 9.556, de 20 de novembro de 2019, coordenar a implementação e fazer o acompanhamento e a avaliação dos resultados do Planejamento Estratégico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser encaminhada e amplamente divulgada para todas as unidades integrantes desta Secretaria.

## ANEXO ÚNICO

# MAPA ESTRATÉGICO

## 2019 - 2022

### MISSÃO

Ser presente no assessoramento técnico-institucional ao Chefe do Executivo tanto na produção de atos administrativos e normativos quanto no monitoramento dos impactos por eles produzidos, durante a sua elaboração e a sua vigência, servindo-se de facilitador na efetiva participação social e na formulação e na implementação de políticas públicas.

### VISÃO

Ser reconhecida como órgão de excelência e referência na elaboração de atos administrativos e normativos, de amplo e irrestrito acesso à legislação, mediante a efetiva participação social e popular.

### VALORES

- Ética
- Transparência
- Impessoalidade
- Respeito às Pessoas
- Eficiência
- Excelência Técnica
- Credibilidade
- Inovação e Interação

## PERSPECTIVA

### ÁREA-FIM

### SOCIEDADE

### PESSOAS

### GESTÃO



ALAN FARIAS TAVARES



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 16/07/2020, às 19:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000014160854** e o código CRC **3FD4A97C**.



Referência: Processo nº 202000013000892



SEI 000014160854